



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Pregão Presencial nº 088/2019  
Procedimento Licitatório nº 155/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.397.540/0001-05, a Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº 209 – Bairro Jardim Proença, CEP: 13.100-462, no Município de Campinas, estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Ricardo Unello Giometti**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.650.044 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.962.438-98, residente e domiciliado à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 – Bloco E – apto. 71 – Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13.092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 088/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos, seguindo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
02	5	UN	ALAVANCA APEXO Nº 303	COOPERFLEX
03	5	PCT	ALGINATO CLASSIFICADO TIPO 1, COM PRESA RÁPIDA- 454 GR	DENTSPLY – JELTRATE PLUS
15	4	UN	CALÇADOR PAIVA Nº1	COOPERFLEX
16	200	PCT	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - TAMANHO 70 X 90	PROTDESC
17	50	PCT	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 45 X 60	PROTDESC
18	50	PCT	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO TAMANHO 70 X 90	PROTDESC
20	3	KIT	CHAVE DE INSTALAÇÃO PARA TIPS	HOLDENT – MOD. SCHUSTER
24	11	UN	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	TECHNEW – HYDCAL
30	1.100	UN	CUNHA DE MADEIRA	PREVEN
31	5	UN	CURETA GRACEY 01-02	GOLGRAN – MILLENIUM
34	5	UN	CURETA GRACEY 11-12	GOLGRAN – MILLENIUM
36	5	UN	CURETA MINIFIVE 01-02 GRACEY	GOLGRAN – MILLENIUM
37	5	UN	CURETA MINIFIVE 03-04 GRACEY	GOLGRAN – MILLENIUM
38	5	UN	CURETA MINIFIVE 05-06 GRACEY	GOLGRAN – MILLENIUM
39	5	UN	CURETA MINIFIVE 11-12 GRACEY	GOLGRAN – MILLENIUM



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

40	5	UN	CURETA MINIFIVE 13-14 GRACEY	GOLGRAN – MILLENIUM
41	5	UN	CURETA PERIO PONTA MORSE 00	GOLGRAN – MILLENIUM
42	5	UN	CURETA PERIO PONTA MORSE SUB 0	GOLGRAN – MILLENIUM
50	5	FRA	FLUORETO DE SODIO 2% GEL NEUTRO 200 ML	ALL PLAN
63	5	CX	LIMA KERR 25 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	TDK
65	5	CX	LIMA KERR 25 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	TDK
67	3	CX	LIMA KERR 31 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	TDK
68	3	CX	LIMA KERR 31 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	TDK
69	3	CX	LIMA KERR 31 MM NUMERAÇÃO DIVERSA	TDK
75	4	UN	PINÇA CLÍNICA	COOPERFLEX
76	2	UN	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	GOLGRAN
80	50	PCT	PROTETOR DE MANGUEIRA ODONTOLÓGICA	PROTDESC
82	3	UN	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO	COOPERFLEX
89	3	UN	TESOURA PONTA CURVA E SERRILHADA	COOPERFLEX
91	5	UN	TIPS PERIO SUBGENGIVAL PARA ULTRASSOM	HOLDENT – MOD. DABI
94	1	UN	AUTOCLAVE	STERMAX

1.2.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

**Nº 02.14.01.10.301.0041.2043.3.3.90.30.00 - Ficha 286 - TESOIRO PRÓPRIO**

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 088/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 155/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade e enviado através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Saúde.

2.2. Todo o material a ser entregue deverá obrigatoriamente estar em embalagem que não comprometa a sua integridade, com todos os produtos atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade de cada embalagem, marca/modelo, fabricante, número de lote e prazo de validade em suas embalagens; constando também garantia e manual no caso de equipamentos.

2.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

2.4. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Departamento de Odontologia, **localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas**, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-9821.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.4.1. Apenas o **Item 94 – Autoclave** deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, **localizado na Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro Capotuna, Jaguariúna / SP, das 09:00 às 16:00 horas**, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556 ou 3867.4805.

2.5. A entrega e o transporte dos objetos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.6. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:

- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- c) fornecer os itens conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 02** com preço unitário R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais); **Item 03** com preço unitário R\$ 40,70 (Quarenta reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 203,50 (Duzentos e três reais e cinquenta centavos); **Item 15** com preço unitário R\$ 12,00 (Doze reais), totalizando o valor de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais); **Item 16** com preço unitário R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **Item 17** com preço unitário R\$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais); **Item 18** com preço unitário R\$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais); **Item 20** com preço unitário R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais), totalizando o valor de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais); **Item 24** com preço unitário R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 239,80 (Duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **Item 30** com preço unitário R\$ 0,30 (Trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais); **Item 31** com preço unitário R\$ 41,60 (Quarenta e um reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 208,00 (Duzentos e oito reais); **Item 34** com preço unitário R\$ 48,60 (Quarenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais); **Item 36** com preço unitário R\$ 41,20 (Quarenta e um reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 206,00 (Duzentos e seis reais); **Item 37** com preço unitário R\$ 36,30 (Trinta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 181,50 (Cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **Item 38** com preço unitário R\$ 45,80 (Quarenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais); **Item 39** com preço unitário R\$ 42,40 (Quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 212,00 (Duzentos e doze reais); **Item 40** com preço unitário R\$ 33,90 (Trinta e três reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 169,50 (Cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); **Item 41** com preço unitário R\$ 48,60 (Quarenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais); **Item 42** com preço unitário R\$ 48,60 (Quarenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais); **Item 50** com preço unitário R\$ 6,00 (Seis reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (Trinta reais); **Item 63** com preço unitário R\$ 19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais); **Item 65** com preço unitário R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 96,50 (Noventa e seis reais e cinquenta centavos); **Item 67** com preço unitário R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 57,90 (Cinquenta e sete reais e noventa centavos); **Item 68** com preço unitário R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 57,90 (Cinquenta e sete reais e noventa centavos); **Item 69** com preço unitário R\$ 19,30 (Dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 57,90 (Cinquenta e sete reais e noventa centavos); **Item 75** com preço unitário R\$ 12,00 (Doze reais), totalizando o valor de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais); **Item 76** com preço unitário R\$ 68,90 (Sessenta e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 137,80 (Cento e trinta e sete reais e oitenta centavos); **Item 80** com preço unitário R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); **Item 82** com preço unitário R\$ 30,00 (Trinta reais), totalizando o valor de R\$ 90,00 (Noventa reais); **Item 89** com preço unitário R\$ 29,00 (Vinte e nove reais), totalizando o valor de R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais); **Item 91** com preço unitário R\$ 108,00 (Cento e oito reais), totalizando o valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); e **Item 94** com preço unitário R\$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais) e totalizando o valor de R\$ 4.960,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 16.022,30 (Dezesseis mil, vinte e dois reais e trinta centavos)**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.2. Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: [odonto@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:odonto@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para, [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br) e [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) descrição do produtos, número do lote e prazo de validade, o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, número do ofício e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

## **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.7. A penalidade previstas na cláusula 9.1.2.3. serve como piso compensatório e não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pleiteie indenização suplementar.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:**

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:**

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:**

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R\$ 16.022,30 (Dezesseis mil, vinte e dois reais e trinta centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 10 de julho de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

**GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME.**

**Ricardo Unello Giometti**

**RG Nº 7.650.044 SSP/SP**

**CPF/MF Nº 024.962.438-98**

Testemunhas:

**Henrique Barsotti**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Rafael Belluco Guerrini**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019**

**Procedimento Licitatório: 155/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 145/2019.**

**Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais e equipamentos odontológicos - Itens: 02, 03, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 63, 65, 67, 68, 69, 75, 76, 80, 82, 89, 91 e 94.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA. - ME.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 10 de julho de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, CEP: 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA:

Nome: Ricardo Unello Giometti

Cargo: Empresário

CPF: 024.962.438-98 e RG: 7.650.044 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/06/1960

Endereço residencial completo: Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 – Bloco E – apto. 71 – Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo.

E-mail institucional: [giodonto@giodonto.com.br](mailto:giodonto@giodonto.com.br)

E-mail pessoal: [giodonto@giodonto.com.br](mailto:giodonto@giodonto.com.br)

Telefone(s): (19) - 3241.3845

Assinatura: \_\_\_\_\_